

## EDITAL

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A **PREFEITURA DE GRAVATÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede Rua Cleto Campelo, 268, Centro, CEP: 55641-901, Gravatá (PE), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), Portaria nº 736, de 13 de junho de 2023, torna público pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fulcro no Art. 25, da Lei 8.666/93, que estão abertas as **INSCRIÇÕES** de interessados em participar do cadastramento e seleção de artistas.

<b>EDITAL:</b>	Chamamento Público.
<b>OBJETO:</b>	Inscrições de interessados em participar do cadastramento e seleção de artistas musicais em geral, como: artista solo, voz e violão, trios pé de serra, DJ's, bandas, orquestras, violeiros, repentistas, música instrumental e similares, atrações culturais como: quadrilhas matutas e estilizadas, ballet, blocos e troças carnavalescas, maracatu, caboclinho, grupo de bacamartes, contadores de histórias, teatro, pífano, dança, coral, artistas cênicos, mamulengo e similares, para compor as progamações de eventos e ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Gravatá, no período de 12 (doze) meses
<b>PRAZO DE INSCRIÇÕES:</b>	A partir do dia <b>30/10/2023, 08:00h</b> até o dia <b>13/11/2023, 13:00h</b> .
<b>NORMAS DE REGULAÇÃO:</b>	Lei nº 12.232/2010, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.
<b>INSCRIÇÕES:</b>	Exclusivamente, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 13:00h, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua João Pessoa, nº 12, Centro, Gravatá / PE. através do e-mail: <a href="mailto:cpl@gravata.pe.gov.br">cpl@gravata.pe.gov.br</a>
<b>CONTATOS E INFORMAÇÕES:</b>	Edital, informações e esclarecimentos poderão ser obtidos, gratuitamente, por meio do endereço eletrônico <a href="mailto:cpl@gravata.pe.gov.br">cpl@gravata.pe.gov.br</a> ou pessoalmente no endereço Rua Izaltino Poggi, nº 265, 1º andar, Sala 105, Bairro Prado, Gravatá / PE.

## 1. DO OBJETIVO

**1.1.** Os profissionais selecionados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o Plano de Comunicação Publicitária. Referido Plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação promovida pela Prefeitura de Gravatá na modalidade "Concorrência", tipo "melhor técnica e preço", para a contratação de serviços de publicidade.

## **2. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:**

ANEXO I – CALENDÁRIO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

- a) Anexo I do TR – Relação de Categorias Artísticas e Cachês;
- b) Anexo II do TR – Contrato de Exclusividade;
- c) Anexo III do TR – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV do TR – Declaração de que não Emprega Menor;
- e) Anexo V do TR – Documentos de Pessoa Física;
- f) Anexo VI do TR – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII do TR – Termo de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII do TR – Termo de Compromisso;
- i) Anexo IX do TR – Proposta;
- j) Anexo X do TR – Declaração de Ciência de Cachê;
- l) Anexo XI do TR – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- m) Anexo XII do TR – Minuta do Contrato;
- n) Anexo XIII do TR – Formulário de Inscrição da Artística;
- o) Anexo XIV do TR – Relação de Festividades Realizadas ou Apoiadas Pela Prefeitura de Gravata.

ANEXO III – TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOAS ELENCADAS NO ART. 5º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2023;

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Convocatória: Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituídas na forma do direito, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Gravata, conforme ANEXO XIII do Termo de Referência (deverá ser entregue fora dos envelopes);
- b)** No momento da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos V do Termo de Referência (se pessoa física) ou VI do Termo de Referência (se pessoa jurídica).
- c)** A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.
- d)** Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada, a inscrição será analisada pela Comissão de Avaliação Documental e Artística, com possibilidades de cancelamento.
- e)** As documentações deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, contendo as

seguintes informações:

DESTINATÁRIO:  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, Rua João Pessoa, nº 12, Centro – Gravata – PE, CEP. 55.641-120.

REMETENTE:  
Nome do Proponente:  
Nome do Artista / Grupo:  
Endereço completo do Proponente:  
Telefone de Contato:

- I) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **item 3.2**)
- II) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **item 3.3**)

### **3.2 - HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (ENVELOPE 01)**

**3.2.1** O envelope de Habilitação Documental deverá conter as seguintes documentações:

- a)** Documentos relacionados no Anexo V do Termo de Referência (se Pessoa Física) ou Anexo VI do Termo de Referência (se Pessoa Jurídica);
- b)** Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII do Termo de Referência;
- c)** No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III do Termo de Referência;
- d)** No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II do Termo de Referência), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.
  - d.1)** No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.
- e)** No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatória à apresentação de procuração do artista representado, com poderes específicos para esta Chamada Pública, assinada e com firma reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos em que o responsável do artista/grupo está qualificado no contrato de exclusividade (Anexo II do Termo de Referência).
- f)** Termo de Responsabilidade, conforme anexo VII do Termo de Referência, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos responsáveis legais.
- g)** Declaração que não emprega menores de idade (conforme modelo do Anexo IV do Termo de Referência);

- h) Declaração de ISS ou Simples Nacional (conforme Anexo XI do Termo de Referência);
- i) Declaração de Pessoas elencadas no Art. 5º do Decreto Municipal nº 049/2023, conforme Anexo IV.

**3.2.2** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário apenas à entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição. **Fica estipulado o máximo de 03 (três) atrações por Empresa ou Produtora de Eventos.**

**3.2.3** Para o Proponente Pessoa Jurídica – deverá apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia de conta corrente.

**3.2.4.** A Comissão de Avaliação Documental e Artística, poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

### **3.3 - HABILITAÇÃO ARTÍSTICA (ENVELOPE 02)**

**3.3.1** No Envelope de Habilitação Artística deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob-pena de desclassificação, caso a comissão assim entenda:

a) Formulário de inscrição artística (Anexo XIII do Termo de Referência) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: dados do proponente, atração e relatos sobre os shows que será apresentado;

a.2. Neste formulário o proponente deverá indicar a(s) classe(s) a qual concorrerá neste edital.

b) Histórico do Artista, Grupo ou da Agremiação que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações; material gráfico/impresso; declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; matérias de jornais, blogs e sites; folders, cartazes e outros, **comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.**

b.1. A Comissão de Avaliação Documental e Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

c) Proposta, conforme modelo apresentado no Anexo IX do Termo de Referência;

d) Declaração de Ciência de Cachê, conforme modelo apresentado no Anexo X do Termo de Referência.

### 3.3.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA.

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Projetos inscritos serão:

**a) Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (Pontuação de 1 a 5);

**b) Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico. (Pontuação de 1 a 5);

**c) Qualidade Artística (Pontuação de 3 a 10):** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

c.1) Criatividade (Pontuação de 1 a 4);

c.2) Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 3);

c.3) Trabalhos autorais (composições, peças, espetáculos e similares) realizados. (Pontuação de 1 a 3).

**3.3.2.1** Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**c – Qualidade Artística**”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**b - Reconhecimento Popular**”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**a - Histórico Artístico**”; permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto da Comissão de Avaliação Documental e Artística.

**3.3.3** A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

**3.3.4** Serão inabilitadas as inscrições que obtiverem a pontuação inferior a 4 (quatro), na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

**3.3.5** O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Gravata.

**3.3.6** O resultado final dos habilitados, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

**3.4.** As inscrições se darão, presencialmente, na **Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua João Pessoa, nº 12, Centro, Gravata / PE**, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, devendo ser encaminhados os documentos constantes nos itens 3.2 e 3.3, conforme especificado no item 3.1.

### 3.5. NÃO PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS

3.5.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.

3.5.2 Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e Artística.

3.5.3 Servidores públicos em geral, inclusive servidores temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

3.5.4. Não serão aceitas inscrições que não atendam ao previsto neste Edital;

#### 4. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Projetos inscritos serão:

**a) Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (Pontuação de 1 a 5);

**b) Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico. (Pontuação de 1 a 5);

**c) Qualidade Artística (Pontuação de 3 a 10):** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

c.1) Criatividade (Pontuação de 1 a 4);

c.2) Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 3);

c.3) Trabalhos autorais (composições, peças, espetáculos e similares) realizados. (Pontuação de 1 a 3).

**4.1** Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**c – Qualidade Artística**”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**b - Reconhecimento Popular**”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**a - Histórico Artístico**”; permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto da Comissão de Avaliação Documental e Artística.

**4.2** A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

**4.3** Serão inabilitadas as inscrições que obtiverem a pontuação inferior a 4 (quatro), na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

**4.4** O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Gravata.

**4.5** O resultado final dos habilitados, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

#### **4.6 - FORMATAÇÃO DOS EVENTOS, CONTRATAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAGAMENTO.**

**4.6.1** A Habilitação das Propostas **não implica na inclusão nas Grades de**

## Programações.

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária da administração.

b) Os Proponentes habilitados, poderão a cada proposta, realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, exceto aqueles que estiverem optando no Anexo I nas classes 3, 4, 5 e 7 que poderão chegar a 30 (trinta) apresentações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer durante o período desta Chamada.

**4.6.2** A Seleção de que trata o Anexo I **poderá** implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **conforme comprovações de cachês apresentadas ou orçamento disponível para os Ciclos.**

a) O Proponente poder apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados): notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada ou notas fiscais eletrônicas, relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 07 (sete) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 03 (três) públicas, todas com características semelhantes.

b) O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

c) Será desclassificada as propostas com valor acima do valor máximo da tabela do Anexo I.

**4.6.3** Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, antes de qualquer apresentação, os seguintes documentos:

- a) Contrato assinado, em três vias, fornecido pela administração.
- b) Proposta na assinatura do contrato.
- c) Ciência de Cachê.

**4.6.4** Em caso de alterações nas Programações Artísticas o Proponente selecionado deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

**4.6.5** O pagamento, dos processos que estejam concluídos, será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a conclusão total do respectivo processo.

**4.6.6** Para que o processo de pagamento, solicitamos trazer junto à nota fiscal, fotos e vídeo que comprovem a apresentação.

**4.7.** O resultado parcial e final dos habilitados será publicado no Diário Oficial da União e no sítio da Prefeitura de Gravatá: [www.prefeituradegravata.pe.gov.br](http://www.prefeituradegravata.pe.gov.br).

## 5. IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de inscrição.

5.2. A impugnação deverá ser feita através do e-mail: [cpl@gravata.pe.gov.br](mailto:cpl@gravata.pe.gov.br)

## 6. DA ORGANIZAÇÃO

6.1 A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação Documental e Artística.

3ª etapa: Formatação de Eventos ou Ciclos Culturais.

4ª etapa: Pagamento após comprovação através de fotos e vídeos.

6.2 As Programações Artísticas dos Eventos serão elaboradas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

6.3 Será criada uma Comissão de Avaliação a ser designada por portaria específica.

6.4 A Comissão de Avaliação Documental e Artística será composta por no mínimo 03 (três) pessoas, integrantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

6.4.1 O trabalho da Comissão de Avaliação Documental e Artística não será remunerado.

## 7. DO ORÇAMENTO

7.1 Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Gravata.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

02 PODER EXECUTIVO

02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural.

13 392 1303 Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município

13 392 1303 2611 0000 Apoio e Fomento Cultural

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7.2 Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, dos proponentes que não possuem comprovação de cachê, caberá à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, **antes da realização da apresentação**, adequando-a à previsão orçamentária para o evento e aos valores praticados no mercado.

7.3 Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

**7.4** Reserva-se o direito de a Prefeitura de Gravata convidar até 10% (do total de habilitados) para atrações que não se inscreveram nesta Convocatória, desde que se enquadrem com as documentações exigidas nas Habilitações Documental e Artística.

**7.5.** Será realizada a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF, nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/12, da Receita Federal do Brasil e suas posteriores alterações, conforme porcentagem constante da Tabela do Anexo VI, deste Edital, do Decreto Municipal nº049/2023, de 07 de agosto de 2023, e na referida IN RFB nº1.234/12, editada nos termos do art. 64, da Lei Federal por esta municipalidade nos termos do referido realizados nº9.430/96, aplicados por extensão aos pagamentos Decreto;

**7.6.** As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na Fonte e dedução na base de cálculos, deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como, as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFG nº1.234/12;

**7.7.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes das prestações de serviços/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do Inciso I, do art. 158, da Constituição Federal de 1988.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** Os Proponentes selecionados para a Programação Artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**8.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**8.3** Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações nos Ciclos Culturais.

**8.4** O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**8.5** O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

**8.6** A Contratada deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato, inclusive a Prestação de Contas (se necessário), durante 30 dias após a finalização do Ciclo.

**8.7** A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, caso não esteja presente no local da apresentação um funcionário da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer que comprove e ateste a participação da contratada.

**8.8** A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, caso não esteja presente no local da apresentação um funcionário da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer que comprove e

atesta a participação da contratada.

**8.9** A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente, o local e conter data (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário), que comprovem a participação no evento.

**8.9.1** As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística/Grupo.

**8.10** A entrega do material solicitado nos itens 7.8, 7.9 e 7.9.1, poderá ser realizada através de pen-drive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**9.2** Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravata por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**10.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**10.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Gravata durante e após os Eventos.

**10.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**10.5** Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta

Convocatória.

**10.6** A Programação Artística destes Ciclos, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**10.7** Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

**10.8** A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como artista/agremiação convidada.**

**10.9** As propostas e demais materiais constantes dos itens 5.2 e 5.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

**10.10** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória.

**10.11** Os Proponentes deverão apresentar propostas ao limite máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme tabela no Anexo I.

**10.12** Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês;
- b) Anexo II – Contrato de Exclusividade;
- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Documentos de Pessoa Física;
- f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Termo de Compromisso;
- i) Anexo IX – Proposta;
- j) Anexo X – Declaração de Ciência de Cachê;
- l) Anexo XI – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- m) Anexo XII – Contrato;
- n) Anexo XIII – Formulário de Inscrição da Artística;
- o) Anexo XIV – Relação de Festividades Realizadas ou Apoiadas Pela Prefeitura de Gravatá.

**10.13** Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: [turismo@prefeituradegravata.gov.pe.br](mailto:turismo@prefeituradegravata.gov.pe.br) ou na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, no horário de 08h às 13h.

Gravatá (PE), 23 de outubro de 2023.

**VICTOR HUGO MENEZES**  
Presidente da CPL da Prefeitura de Gravatá

**ANEXO I**  
**CALENDÁRIO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital de Chamada Pública	<b>27/10/23</b>
Período de inscrições Presencial	<b>30/10/23 a 13/11/23</b>
Período de Avaliação documental	<b>14/11 a 21/11</b>
Publicação Parcial dos habilitados no site oficial da Prefeitura de Gravata	<b>22/11</b>
Período para recursos	<b>23/11 e 24/11</b>
Publicação dos habilitados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	<b>29/11/2023</b>
Período de execução do Edital	<b>30/11/2023 a 30/11/2024</b>

## **ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.**

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

Gravatá é um dos principais destinos no Turismo de Eventos e Lazer do Nordeste do Brasil, com eventos realizados e apoiados pela Prefeitura de Gravatá, através da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer durante todo o ano, com um vasto calendário que atrai todos os estilos musicais e culturais.

Sendo assim, se faz necessário para suprir a necessidade de fomentar a cultura local, valorizar os valores da cultura, e, ainda, possibilitar de forma mais ágil e dinâmica os eventos promovidos pelo Município neste sentido, a contratação de artistas e grupos culturais, através da CHAMADA PÚBLICA, modelo de essa que pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para adequada prestação dos serviços, bem como o devido atendimento ao interesse público, de forma que quanto mais particulares se interessarem na execução do objeto pretendido, melhor será atendido os interesses da coletividade.

#### **1.1 DA FINALIDADE**

Constitui objeto desta Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, Voz e violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Orquestras, Violeiros, Repentistas, Hip Hop, Música Instrumental e similares, atrações Culturais como: Quadrilhas Matutas e Estilizadas, Ballet, Blocos e Troças Carnavalescas, Maracatu, Caboclinho, Grupos de Bacamartes, Contadores de Estórias, Teatro, Pífano, Dança em geral, Coral, Artistas Cênicos, Mamulengo e similares, para compor as Programações de Eventos e Ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Gravatá, no período de 12 (doze) meses contados da data de publicação dos habilitados, conforme categorias listadas no Anexo I do Edital.

#### **2. DA ORGANIZAÇÃO**

**2.1** A presente Convocatória é composta por (04) quatro etapas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação Documental e Artística.

3ª etapa: Formatação de Eventos ou Ciclos Culturais.

4ª etapa: Pagamento após comprovação através de fotos e vídeos.

**2.2** As Programações Artísticas dos Eventos serão elaboradas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**2.3** Será criada uma Comissão de Avaliação a ser designada por portaria específica.

**2.4** A Comissão de Avaliação Documental e Artística será composta por no mínimo 03 (três) pessoas, integrantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**2.4.1** O trabalho da Comissão de Avaliação Documental e Artística não será remunerado.

### 3. DO PROPONENTE

**3.1** Poderão participar desta Convocatória a Pessoa Física ou Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

### 4. NÃO PODERÃO APRESENTAR PROPOSTAS:

- a) Integrantes da Comissão de Avaliação Documental e Artística.
- b) Servidores públicos em geral, inclusive servidores temporários ou terceirizados da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

### 5. DAS ETAPAS

#### 5.1- 1ª Etapa: INSCRIÇÃO

- a. O Proponente deverá realizar sua inscrição na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, localizada na Rua João Pessoa, 12 Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-120, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 13h, onde também poderá de forma presencial tirar suas dúvidas.
- b. Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma diferente das especificadas nesta Convocatória.
- c. No momento da inscrição, o Proponente obrigatoriamente deverá entregar os documentos descritos nos anexos V (se pessoa física) ou VI (se pessoa jurídica).
- d. A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constantes nos envelopes, será única e exclusiva do Proponente, Produtora ou Representante Legal, mediante protocolo de recebimento.
- e. No caso de se constatarem a ausência e/ou pendência de qualquer documento exigido nos itens 5.2 e 5.3, durante a avaliação da Comissão, será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a solução da ausência e/ou pendência.
- f. Caso a ausência e/ou pendência de documentação não seja solucionada, a inscrição será analisada pela Comissão de Avaliação Documental e Artística, com possibilidades de cancelamento.
- g. As documentações deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes informações:

**DESTINATÁRIO:**  
SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER – CHAMADA PÚBLICA  
Nº 001/2022, Rua João Pessoa, nº 12, Centro – Gravatá – PE, CEP. 55.641-120.

**REMETENTE:**  
Nome do Proponente:  
Nome do Artista / Grupo:  
Endereço completo do Proponente:  
Telefone de Contato:

- III) ENVELOPE 01 – Habilitação Documental (documentos do **item 5.2**)
- IV) ENVELOPE 02 – Habilitação Artística (documentos do **item 5.3**)

## **5.2 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

**5.2.1** O envelope de Habilitação Documental (ENVELOPE 01) deverá conter a seguinte documentação:

**b) Documentos relacionados no anexo V (se Pessoa Física) ou anexo VI (se Pessoa Jurídica);**

- b) Termo de Compromisso conforme modelo constante do Anexo VIII;
- c) No caso de Grupo Artístico sem Representante Exclusivo, declaração com cópia autenticada do RG, de no mínimo 03 (três) integrantes, informando o representante legal para fins contratuais e de recebimento de cachê, conforme Anexo III;
- d) No caso de Artista representado por Empresário, a cópia do Contrato de Exclusividade, (modelo sugerido no Anexo II), deverá ser autenticada, com firma reconhecida e registrada em Cartório.

d.1) No Contrato de Exclusividade também deverá constar o nome do responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

e) No caso de inscrição através de Produtora ou Representante Exclusivo torna-se obrigatória à apresentação de procuração do artista representado, com poderes específicos para esta Chamada Pública, assinada e com firma reconhecida em Cartório, sendo dispensado o reconhecimento de firma nos casos em que o responsável do artista/grupo estar qualificado no contrato de exclusividade (Anexo II).

f) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação artística conforme Anexo VII, anexando as cópias autenticadas dos documentos dos responsáveis legais.

**5.2.2** Para o Proponente que inscrever mais de uma Atração ou Grupo Artístico, será necessário apenas à entrega de um único envelope de Habilitação Documental (Envelope 01), na primeira inscrição. Salientando-se que para inscrições subsequentes nos envelopes de Habilitação Artística (Envelope 02) deverá constar também o número da primeira inscrição. **Fica estipulado o máximo de 03 (três) atrações por Empresa ou Produtora de Eventos.**

**5.2.3** Para o Proponente Pessoa Jurídica – deverá apresentar os documentos: Prova de Inscrição do CNPJ, Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações e Cópia de conta corrente.

**5.2.4.** A Comissão de Avaliação Documental e Artística, poderá solicitar comprovação ou atualização da documentação apresentada e exigir outros documentos que julgar necessário a qualquer tempo.

## **5.3 - 2ª Etapa: HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**

**5.3.1** No Envelope de Habilitação Artística (ENVELOPE 02) deverá constar obrigatoriamente a seguinte documentação, sob-pena de desclassificação, caso a

comissão assim entenda:

a) Formulário de inscrição artística (XIII) devidamente preenchido e assinado pelo Artista Proponente ou seu Representante Legal;

a.1. Esse formulário contempla informações que deverão ser preenchidas pelo proponente: dados do proponente, atração e relatos sobre os shows que será apresentado;

a.2. Neste formulário o proponente deverá indicar a(s) classe(s) a qual concorrerá neste edital.

b) Histórico do Artista, Grupo ou da Agremiação que irá se apresentar, comprovado com registros como: fotos de apresentações; material gráfico/impresso; declarações de Associações de classe/moradores ou documentos de órgãos governamentais correspondentes aos dados apresentados; matérias de jornais, blogs e sites; folders, cartazes e outros, **comprovando as principais apresentações do Grupo, Artista ou Agremiação durante seu período de existência.**

b.1. A Comissão de Avaliação Documental e Artística poderá promover diligências destinadas à comprovação da documentação apresentada, solicitando outros documentos que julgar necessários.

### 5.3.2 DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA.

Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos Projetos inscritos serão:

**a) Histórico Artístico:** será avaliada a trajetória do Artista, do Grupo ou da Agremiação por meio dos documentos fornecidos: material de áudio e vídeo, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação apresentada, que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação (Pontuação de 1 a 5);

**b) Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico. (Pontuação de 1 a 5);

**c) Qualidade Artística (Pontuação de 3 a 10):** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

c.1) Criatividade (Pontuação de 1 a 4);

c.2) Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade (Pontuação de 1 a 3);

c.3) Trabalhos autorais (composições, peças, espetáculos e similares) realizados. (Pontuação de 1 a 3).

**5.3.2.1** Será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**c – Qualidade Artística**”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**b - Reconhecimento Popular**”; permanecendo o empate será considerada como critério de desempate a maior nota obtida no item “**a - Histórico Artístico**”; permanecendo o empate será considerado como critério de desempate o voto da Comissão de Avaliação Documental e Artística.

**5.3.3** A pontuação final por critério avaliado será definida pela média aritmética dos pontos atribuídos por avaliador.

**5.3.4** Serão inabilitadas as inscrições que obtiverem a pontuação inferior a 4 (quatro), na forma descrita no item anterior desta Convocatória.

**5.3.5** O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura de Gravata.

**5.3.6** O resultado final dos habilitados, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

#### **5.4 - 3ª e 4ª Etapa – FORMATAÇÃO DOS EVENTOS, CONTRATAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PAGAMENTO.**

**5.4.1** A Habilitação das Propostas **não implica na inclusão nas Grades de Programações.**

a) Além da habilitação, a inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma do Ciclo Cultural e da disponibilidade orçamentária da administração.

b) Os Proponentes habilitados, poderão a cada proposta, realizar até o limite de 20 (vinte) apresentações nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravata, exceto aqueles que estiverem optando no Anexo I nas classes 3, 4, 5 e 7 que poderão chegar a 30 (trinta) apresentações, de acordo com a necessidade da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer durante o período desta Chamada.

**5.4.2** A Seleção de que trata o Anexo I **poderá** implicar na negociação de cachê, antes da realização da apresentação, pelo Grupo de Trabalho, **conforme comprovações de cachês apresentadas ou orçamento disponível para os Ciclos.**

a) O Proponente poder apresentar a justificativa de Preço de mercado, por meio de documentação comprobatória (em caso de contratos privados): notas fiscais autenticadas ou notas fiscais eletrônicas; em caso de contratos públicos: cópia autenticada ou notas fiscais eletrônicas, relativa a pelo menos 03 (três) apresentações anteriores, que tenham ocorrido há no máximo 07 (sete) anos da data de inscrição, sendo pelo menos 03 (três) públicas, todas com características semelhantes.

b) O Proponente que não apresentar total ou parcialmente os documentos constantes no subitem anterior poderá apresentar proposta de cachê, que não ultrapasse os limites constantes na tabela do Anexo I.

c) Será desclassificada as propostas com valor acima do valor máximo da tabela do Anexo I.

**5.4.3** Uma vez selecionado, o Proponente deverá apresentar, antes de qualquer apresentação, os seguintes documentos:

- d) Contrato assinado, em três vias, fornecido pela administração.
- e) Proposta na assinatura do contrato.
- f) Ciência de Cachê.

**5.4.4** Em caso de alterações nas Programações Artísticas o Proponente selecionado

deverá ajustar-se às mesmas. Não havendo negociação ou ajuste, o Grupo de Trabalho indicará o substituto.

**5.4.5** O pagamento, dos processos que estejam concluídos, será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente a conclusão total do respectivo processo.

**5.4.6** Para que o processo de pagamento, solicitamos trazer junto à nota fiscal, fotos e vídeo que comprovem a apresentação.

## **6. DO ORÇAMENTO**

**6.1** Os recursos financeiros, para contratação dos Artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Gravata.

**6.2** Em caso da necessidade de adequação financeira da proposta selecionada, dos proponentes que não possuem comprovação de cachê, caberá à Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer revisar os valores dos cachês e orçamentos apresentados, convocando o Proponente para negociação a fim de ajustar a proposta, **antes da realização da apresentação**, adequando-a à previsão orçamentária para o evento e aos valores praticados no mercado.

**6.2.1** Os valores mínimos de cachê para os casos que não comprovarem os requisitos do item 5.4.2 subitem “a” serão negociados conforme Anexo I desta Convocatória.

**6.3** Em havendo necessidade de adequação financeira serão considerados desistentes os proponentes que não aceitarem o valor do cachê proposto.

**6.4** Reserva-se o direito de a Prefeitura de Gravata convidar até 10% (do total de habilitados) para atrações que não se inscreveram nesta Convocatória, desde que se enquadrem com as documentações exigidas nas Habilitações Documental e Artística.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** Os Proponentes selecionados para a Programação Artística assinarão, antes de todas as apresentações, de forma obrigatória, a documentação contratual com a Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**7.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**7.3** Os proponentes que não cumprirem todas as exigências desta Convocatória ficarão impedidos de realizar apresentações nos Ciclos Culturais.

**7.4** O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**7.5** O Proponente e a Contratante se obrigam a manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Convocatória.

**7.6** A Contratada deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato, inclusive a Prestação de Contas (se necessário), durante 30 dias após a finalização do Ciclo.

**7.7** A Contratada deverá apresentar os registros fotográficos impressos e demais informações necessárias constantes do Anexo VIII, em até 15 (quinze) dias após a data da apresentação, caso não esteja presente no local da apresentação um funcionário da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer que comprove e ateste a participação da contratada.

**7.8** A Contratada deverá apresentar registros em vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, caso não esteja presente no local da apresentação um funcionário da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer que comprove e ateste a participação da contratada.

**7.9** A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente, o local e conter data (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas e balão publicitário), que comprovem a participação no evento.

**7.9.1** As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística/Grupo.

**7.10** A entrega do material solicitado nos itens 7.8, 7.9 e 7.9.1, poderá ser realizada através de pen-drive, ou CD/DVD, nestes casos, a entrega deverá ser realizada na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** A apresentação de documentação falsa pelo Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

**8.2** Os Contratados ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato; não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado.

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Gravata por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Prefeito do município dos atos decisórios no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**9.1.1** O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, das 08h às 12h, localizado na Rua João Pessoa, 12, Centro – Gravatá – PE.

**9.2** O Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**9.3** Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

**9.4** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Os recursos alocados para atender o cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural.  
13 392 1303 Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município  
13 392 1303 2611 0000 Apoio e Fomento Cultural  
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**11.2** A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**11.3** Os Proponentes que compuserem a Programação Artística estarão automaticamente cedendo os direitos de imagem e transmissão sonora para a Prefeitura de Gravatá durante e após os Eventos.

**11.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Física, previstos nas legislações aplicáveis, serão descontados dos valores contratados.

**11.5** Os casos omissos serão decididos pelo Grupo de Trabalho do Ciclo relativo a esta Convocatória.

**11.6** A Programação Artística destes Ciclos, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria de

Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

**11.7** Os Artistas ou Grupos Convidados deverão atender as mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.

**11.8** A proposta não habilitada na Avaliação Artística **não poderá ser contratada como artista/agremiação convidada.**

**11.9** As propostas e demais materiais constantes dos itens 3.2 e 3.3, entregues para seleção, não serão devolvidos.

**11.10** Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória.

**11.11** Os Proponentes deverão apresentar propostas ao limite máximo de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Gravata, conforme tabela no Anexo I.

**11.12** Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês;
- b) Anexo II – Contrato de Exclusividade;
- c) Anexo III – Declaração de Grupo;
- d) Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Documentos de Pessoa Física;
- f) Anexo VI – Documentos de Pessoa Jurídica;
- g) Anexo VII – Termo de Responsabilidade;
- h) Anexo VIII – Termo de Compromisso;
- i) Anexo IX – Proposta;
- j) Anexo X – Declaração de Ciência de Cachê;
- l) Anexo XI – Declaração de ISS ou SIMPLES Nacional;
- m) Anexo XII – Contrato;
- n) Anexo XIII – Formulário de Inscrição da Artística;
- o) Anexo XIV – Relação de Festividades Realizadas ou Apoiadas Pela Prefeitura de Gravata.

**11.13** Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico: [turismo@prefeituradegravata.gov.pe.br](mailto:turismo@prefeituradegravata.gov.pe.br) ou na sede da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, no horário de 08h às 13h.

Gravata, 14 de agosto de 2023.

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
**Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravata**

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DE CATEGORIAS ARTÍSTICAS E CACHÊS

Caso o proponente **não apresente comprovações de recebimento de cachê e reconhecimento artístico** pelo valor pleiteado ficará a cargo do Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, a negociação do valor do pagamento do cachê, com valores máximos conforme tabela abaixo.

CLASSE	SEGMENTOS Eventos apoiados e realizados da Prefeitura	DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO	VALOR POR APRESENTAÇÃO <u>ATÉ</u>
1	Contratação de Artistas Solos (acompanhado por banda) e Bandas de Forró, Brega, Pop/rock e para período da Chamada Pública. Quantidade mínima de 05 integrantes.	Duração 2h30min	R\$ 9.000,00
2	Contratação de Orquestras de Carnaval. Quantidade mínima de 08 integrantes.	Duração 2h30min	R\$ 9.000,00
3	Contratação de Manifestações Culturais de períodos Sazonais: Escolas de Danças e Teatro, Blocos e Troças Carnavalesca e similares, Quadrilhas e similares. Eventos de grande Porte: Natal, Carnaval e São João.	Duração 2h	R\$ 4.000,00
4	Contratação de Atrações e Manifestações Culturais: Escolas de Danças em geral, Quadrilhas, Maracatu, Blocos e Troças, Grupo de Bacarmateiros, Caboclinho, Perna de Paus, Bandas de Pífano, violeiros e similares. OBS: Eventos de Menor Porte.	Duração 2h	R\$ 2.500,00
5	Contratação de Trios Pés de Serra, Repentistas, violeiros, Emboladores, Declamadores. Até 4 componentes.	Duração 2h30min	R\$ 2.500,00
6	Artistas tipo Voz e violão Até 3 componentes.	Duração 2h	R\$ 2.000,00
7	DJ's	Duração 2h	R\$ 2.000,00
8	Contratação de artistas cênicos (Solo, Dupla ou Trio), Mamulengos e similares.	Duração 2h	R\$ 1.500,00
9	Contratação de Pocket Show – Realização de Pequenas participações de artistas em geral no Mercado Cultural. Exceto em Festa de Reis, Carnaval, Semana Santa, São João, Natal ou eventos excepcionais.	Duração 1h	R\$ 800,00

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
MODELO DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO **REPRESENTADO(AS)**, (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante), (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP), **INTEGRANTES DA(O) (NOME DA BANDA/GRUPO)** e do outro lado como **REPRESENTANTE** a (razão social/nome da empresa/produtora exclusiva), sito a (endereço da produtora exclusiva nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-Cep-\_\_\_\_-\_\_\_\_) CNPJ- \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, através do seu representante legal (nome completo do representado), RG: (Nº DO RG), CPF: (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) na (endereço do integrante com CEP).

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do (colocar a abrangência territorial a nível, Regional, Nacional ou Internacional), ajustada em nome do representado, no valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

**Parágrafo único.** Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de **XX,XX %** ao representado e de **YY,YY %** ao representante.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** Pelo presente, declara o representado, que o empresário artístico, é o seu único representante em todo (colocar a abrangência territorial a nível, Regional,

Nacional ou Internacional), detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA-** Presente contrato é válido pelo prazo de **12 meses** a contar da data de assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA-** Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA SEXTA –** Fica determinado o Sr. (a) (nome completo do representado), (Nº DO RG), (Nº DO CPF), como responsável do artista/grupo que deverá estar presente no momento da apresentação artística.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** Fica eleito o foro da Cidade De Gravata, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 20XX.

**REPRESENTANTE**

(Assinatura com firma reconhecida).

REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com  
firma  
reconhecida).

REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com  
firma  
reconhecida).

REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com  
firma  
reconhecida).

REPRESENTADO(A)  
(Assinatura com  
firma  
reconhecida).

**TIMBRE DA ATRAÇÃO  
ENDEREÇO, TELEFONE E CPF**

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE GRUPO**

O Sr. (a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador do RG: (NUMERO DO RG / ORGÃO EXPEDITOR), e do CPF nº (NUMERO DO CPF), é **integrante e representante** da(o) (NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), podendo para isso emitir notas fiscais, negociar cachês, receber e efetuar pagamentos, emitir notas declaratórias, junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma durante eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravata, referente a **Chamada Pública Nº 001/2023**.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023

1) Nome: NOME DO INTEGRANTE 1

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinatura com firma reconhecida)**

2) Nome: NOME DO INTEGRANTE 2

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinatura com firma reconhecida)**

3) Nome: NOME DO INTEGRANTE 3

CPF: NUMERO DO CPF    RG: NUMERO DO RG

Assinatura: \_\_\_\_\_

**(Assinatura com firma reconhecida)**

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA)**, inscrito no CNPJ nº.(**CNPJ DA EMPRESA**), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(**NOME DO REPRESENTANTE**), portador(a) da Carteira de Identidade nº(**NUMERO DO RG**), e do CPF nº (**NUMERO DO CPF**), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023**

---

**(REPRESENTANTE LEGAL)**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## **ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA**

1. Cópia do RG (CNH);
2. Cópia do CPF (CNH);
3. Comprovante de residência com no mínimo 3 (três) meses antes da inscrição;
4. Cópia do PIS ou NIT;
5. Dados bancários em nome do proponente;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicilio ou sede do proponente;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipal perante o Município de Gravatá;
8. Cópia dos documentos oficiais (RG e CPF) de identificação dos integrantes da atração anexadas ao ANEXO III;

## **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

1. Prova de Inscrição do CNPJ atualizado;
2. Cópia autenticada do Registro Comercial, Ata de Eleição e Posse atualizada, Ato Constitutivo, Contrato Social, bem com suas alterações.
3. Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica proponente;
4. Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da Pessoa Jurídica e do seu representante legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta convocatória ou declaração de residência por terceiro;
5. Cópia autenticada de RG e CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio ou sede do proponente;
7. Certidão Negativa de Débitos Municipal perante o Município de Gravatá;
8. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
9. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
10. Certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida ativa da União;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
12. Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas optantes pelo Simples Nacional;
13. Declaração que não emprega menor, conforme modelo no Anexo IV;
14. Declaração indicando o responsável da atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já conste no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação);
15. Cópia de documento de identificação com foto do responsável da atração.

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, **(NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)** portador do RG n.º **(RG DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)**, inscrito no CPF n.º **(CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO MENOR)**, responsável legal pelo menor **(NOME DO MENOR)** CPF n.º **(CPF DO MENOR, CASO POSSUA)** RG n.º **(RG DO MENOR, CASO POSSUA)**, nascido em **(DATA DE NASCIMENTO DO MENOR)**, autorizo o mesmo a participar da apresentação da **(NOME DA ATRAÇÃO PELA QUAL O MENOR SE APRESENTA)**, em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, referente a **Chamada Pública Nº 001/2023**.

**(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023**

---

**ASSINATURA DO PAI OU RESONSÁVEL**

**(Anexar documentos de identificação dos Pais)**

**TIMBRE DA ATRAÇÃO OU DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA DO ARTISTA  
CPF ou CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE**

**ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

**A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA)**, com sede (**LOGRADOURO DA SEDE DA PRODUTORA OU RESIDÊNCIA DO REPRESENTANTE**), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº (**NUMERO DO CPF/CNPJ**), doravante denominada **COMPROMITENTE** e o **Município de Gravatá**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravatá – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20** doravante denominada **COMPROMISSADA**, firmam o presente termo de compromisso e outras avenças, para ser atendido caso a proposta seja aprovada pelo Grupo de Trabalho, para eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravatá, designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Na hipótese de aprovação da proposta, a compromitente se obriga a cumprir o seguinte:

I – Fornecer toda documentação descrita na Convocatória do Ciclo de eventos com realização ou apoio pela Prefeitura de Gravatá.

II – Apresentar na prestação de contas:

Comprovação da realização da apresentação através de registros fotográficos e vídeo (amador ou profissional) com no mínimo de 3 minutos.

III - Fornecer documentos ou esclarecimentos necessários, quando solicitados pela compromissada.

**(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023**

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PRODUTORA OU REPRESENTANTE DA  
ATRAÇÃO  
(Reconhecimento de firma)**

**NOME DA DO PROPONENTE  
CNPJ/CPF  
ENDEREÇO COMPLETO  
TELEFONE DE CONTATO**

**ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROPOSTA**

**(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023**

À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer  
Att. Marllon Vinicius de Lima Barbosa  
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, para o **Ciclo de eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravata 2023/2024, conforme Chamada Pública nº 001/20223.**

<b>Atração</b>	<b>Data</b>	<b>Hora</b>	<b>Tipo de Apresentação</b>	<b>Valor</b>

Atenciosamente,

***(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):***  
Fone contato

## **ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CACHÊ**

Declaro, para fins de comprovação junto à Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, ter conhecimento de todos os termos da contratação da empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), de CNPJ NÚMERO DO CNPJ, que me representa exclusivamente, inclusive do valor de R\$ (VALOR EM REAIS) (VALOR POR EXTENSO) referente à participação nos eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura de Gravata, oriundos da **Chamada Pública Nº 001/2022**.

(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023.

---

(INFORME AQUI O NOME DO ARTISTA E/OU DO GRUPO):  
IDENTIDADE:

CPF:

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA.**

**OBS: APLICAVEL APENAS A EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**

**ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTA DO ISS OU SIMPLES NACIONAL**

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, optante pelo Simples Nacional, com sede no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX através do seu representante legal o Sr (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxx, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês de XXXXX, deverá ser de XX%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

**(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023.**

---

Nome do Representante

## **ANEXO XII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER E A EMPRESA/PESSOA FÍSICA \_\_\_\_\_.

O **Município de Gravata**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata – PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20**, neste ato representado pela seguinte secretaria municipal: **Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer o Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e, do outro lado a empresa (Razão Social), **CNPJ nº XX.XXX.XXX/XX-XX**, situada a (Endereço Completo), aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº (Nome Completo), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), residente e domiciliado na (Endereço Completo), inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.XX-XX, portador do RG nº X.XXX.XXX – (Órgão Expedidor), daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, devidamente publicado pela Autoridade Superior em \_\_/\_\_/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a realização de apresentação artística de (nome do Artista), no dia (data, local e valor de cachê acordado): \_\_\_\_\_, neste município, por ocasião do Evento (Nome do Evento), sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da contratada, Termo de Compromisso e Termo de Chamada Pública nº 001/2023, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É de integral responsabilidade da CONTRATADA o pagamento do artista, banda e todos os integrantes da equipe, respondendo pelas despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais desses, bem como por todas as obrigações assumidas com os participantes do show.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O presente serviço/fornecimento, objeto do presente contrato, rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis de números 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 12.440/11, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, tendo seu início a partir data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços pactuados na cláusula primeira do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o **Valor de R\$ XXXXXX (xxxxxxx por extenso xxxxxxxx)**.

Os pagamentos serão efetuados trinta dias após o evento, com a apresentação da nota fiscal, ou documento equivalente, devidamente atestado pela autoridade competente. É obrigatória a inserção da declaração: referente à **Chamada Pública nº 001/2023**.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de apresentação válida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ  
02 PODER EXECUTIVO  
02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
13 Cultura  
13 392 Difusão Cultural  
13 392 1303 Incentivo, Promoção e Desenvolvimento da Cultura do Município  
13 392 1303 2611 0000 Apoio e Fomento Cultural

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato ficará a cargo da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - Cumprir durante o prazo referido na Cláusula Terceira do presente instrumento, o fornecimento do objeto especificado na Cláusula Primeira.

II – Corrigir, incontinentemente, às suas custas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE e dentro do prazo disposto no inciso supra, quaisquer erros, incorreções ou emissões observadas nos serviços a seu cargo;

III – Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não prestação de serviço ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

IV – Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do objeto do contrato;

V – Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

VI – Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para prestação de serviço, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I - Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido no caput da Cláusula Sexta deste instrumento.

II - Acompanhar e fiscalizar o exato cumprimento do objeto expresso nesse instrumento contratual, bem como aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pela rescisão por qualquer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura Municipal de Gravatá poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 do citado diploma legal, garantida a prévia defesa, a saber:

a) Advertência;

b) Multa nos seguintes casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412, da Lei nº 10.406/02 (Novo Código Civil), sendo no percentual de:

c) O atraso no início da execução do objeto do Contrato ou no de sua conclusão sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

d) O atraso na execução do objeto do Contrato por mais de 10 (dez) dias corridos poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a sua rescisão, com a aplicação de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total ajustado cumulativamente com a multa prevista no subitem anterior.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou após decorrido o prazo de sanção aplicado com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - As sanções administrativas de que tratam os sub-itens anteriores poderão ser relevadas pela CONTRATANTE, se motivadas por força maior, cabendo à CONTRATADA a comprovação de tais circunstâncias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao CONTRATANTE, de pleno direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO.**

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER  
**CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF nº

**VISTO DO JURÍDICO:** \_\_\_\_\_.

**TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA  
ENDEREÇO, TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA**

**ANEXO XIII DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ARTÍSTICA**

**SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**

**OBJETO:** Inscrições de interessados em participar do cadastramento e seleção de artistas musicais em geral, como: artista solo, voz e violão, trios pé de serra, DJ's, bandas, orquestras, violeiros, repentistas, música instrumental e similares, atrações culturais como: quadrilhas matutas e estilizadas, ballet, blocos e troças carnavalescas, maracatu, caboclinho, grupo de bacamartes, contadores de estórias, teatro, pífano, dança, coral, artistas cênicos, mamulengo e similares, para compor as progamações de eventos e ações realizadas ou apoiadas pela Prefeitura Municipal de Gravata, no período de 12 (doze) meses.

<b>NOME DO PROPONENTE</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>CPF / CNPJ</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>CONTATO</b>	
<b>NOME DA ATRAÇÃO</b>	
<b>REDE SOCIAIS</b>	
<b>CLASSE(S) A QUAL CONCORRE (ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA)</b>	
<b>RELATO SOBRE O(S) SHOW/ESPETÁCULO A SER APRESENTADO</b>	

Solicito inscrição e informo a entrega dos 02 (dois) envelopes, com documentação, conforme solicitado em edital, para avaliação de habilitação para participação do cadastramento e seleção de artistas musicais em geral.

Declaro, também, que não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Gravata

**(LOCAL), (DIA) de (MÊS) de 2023**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO**

**RG  
CPF**

**ANEXO XIV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE FESTIVIDADES REALIZADAS OU APOIADAS PELA PREFEITURA DE  
GRAVATÁ**

**EXERCÍCIO 2023/2024**

- **EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER.**
- **DATAS COMEMORATIVAS.**
- **TRILHAS DE MOTOS, BIKES, EQÜESTRE E SIMILARES.**
- **FESTIVIDADES RELIGIOSAS DE DISTRITOS.**
- **APRESENTAÇÕES NO MERCADO CULTURAL e ÁREAS PÚBLICAS.**
- **EVENTOS DE CARNAVAL.**
- **EVENTOS DE SEMANA SANTA.**
- **EVENTOS JUNINOS.**
- **VIRTUOSI.**
- **NATAL.**
- **FEIRAS, EXPOSIÇÕES, WORKSHOP E SEMINÁRIOS.**
- **APOIO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DA CIDADE,  
DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO.**
- **APOIO A INSTITUIÇÕES EM EVENTOS SEM FINS LUCRATIVOS.**

### ANEXO III

#### **TABELA DE ALÍQUOTAS INCIDENTES SOBRE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº049/2023**

<b>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</b>	<b>ALÍQUOTAS IR</b>
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	<b>1,2</b>
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	<b>0,24</b>
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	<b>0,24</b>
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	<b>1,2</b>
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	<b>2,40</b>
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	<b>2,40</b>
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	<b>0,0</b>
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	<b>2,40</b>
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	<b>4,80</b>

**ANEXO IV  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023

**DECLARAÇÃO DE NÃO RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE- IRRF**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_ DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável